



Associação dos Docentes da Universidade Federal do Amazonas  
Seção Sindical do ANDES/SN

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A **ADUA** vem por meio desta nota esclarecer a comunidade acadêmica (docentes, técnico-administrativos em educação, discentes e demais interessados) acerca da Recomendação nº 35/2015 do Ministério Público Federal – MPF/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão que visa tão somente obstar, com efeito prospectivo, eventuais práticas ilegais, julgando fundamental o auxílio da ADUA na atuação educativa e preventiva tanto para a orientação dos professores em greve quanto daqueles que não aderiram ao movimento.

Cabe destacar que em reunião do dia 29 de junho o MPF admitiu a legalidade do movimento grevista dos docentes da Universidade Federal do Amazonas e que a ADUA reafirme o direito Constitucional de Greve a todos os trabalhadores, enfatizando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei nº 7.783/89:

**Art. 6º** São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos:

(...)

**§ 3º** As manifestações e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou pessoa.

Neste sentido, a ADUA não só ratifica o estatuto legal, como também não admite o emprego de quaisquer meios que venham constranger ou impedir o direito do exercício à greve.

Em seus 35 anos como entidade representativa do movimento docente da UFAM, ações de constrangimento pessoal, ameaças, coações, danos patrimoniais nunca fizeram parte da história da ADUA. Neste sentido, repudia veementemente acusações inverídicas que recentemente foram imputadas ao movimento grevista.

**Manaus, 30 de junho de 2015**